



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 69/2011

Dispõe sobre o Cartão de Identidade Funcional dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 37, de 04 de julho de 2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Cartão de Identidade Funcional dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a previsão contida nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o cartão de identidade funcional dos servidores, no âmbito deste Tribunal, de acordo com as regras previstas na Resolução nº 37/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir modelo de Cartão de Identidade Funcional dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com fé pública em todo território nacional, conforme dispostos nos anexos I a IV deste Ato.

Art. 2º Estabelecer os procedimentos referentes ao controle de utilização e à emissão do Cartão de Identidade Funcional para os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ocupantes de cargo efetivo e em comissão, bem como para os cedidos a este Tribunal.

§ 1º O servidor aposentado ou o que vier a se aposentar poderá requerer o Cartão de Identidade Funcional, no qual deverá constar no campo reservado para o cargo ou



função, o termo “Aposentado”, devendo devolver o cartão que utilizava quando se encontrava na condição de “Ativo”.

§ 2º A identidade funcional emitida para os servidores cedidos a este Tribunal por outros órgãos que não sejam da Justiça Trabalhista terá como validade o último dia de sua cessão.

Art. 3º Os servidores pertencentes ao quadro deste Tribunal que tenham sido removidos poderão requerer o cartão de identidade funcional desde que apresentem declaração de que não possuem cartão de identidade emitido pelo órgão de destino.

Art. 4º Os servidores pertencentes ao quadro de outro Tribunal que tenham sido removidos para este Regional poderão requerer o cartão de identidade funcional desde que apresentem declaração de que não possuem cartão de identidade emitido pelo órgão de origem.

Art. 5º O cartão de identidade funcional será de cor branca, com bordas em azul escuro, em papel couché fosco, gramatura 150g/m², com as dimensões 9 x 12,5cm - aberto - e conterá os elementos abaixo, observados os anexos I a IV, deste Ato:

I - Armas da República;

II - inscrição em preto: “Poder Judiciário da União”, “Justiça do Trabalho” e “Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região”;

III - nome, número do registro funcional e data de exercício;

IV - cargo ou função, área e especialidade, se ocupante de cargo efetivo;

V - fotografia 2 x 2cm, em cores, e assinatura do servidor;

VI - filiação, naturalidade, nacionalidade e data de nascimento;

VII - número do PASEP;

VIII - número da inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

IX - número da Carteira de Identidade, com o órgão expedidor e a data de emissão;

X - número do Título de Eleitor;

XI - grupo sanguíneo e fator RH;

XII - impressão digital do servidor;



XIII - assinatura do Diretor-Geral ou da autoridade a quem for delegada esta competência, excetuando a identidade daquele que deve ser emissor o Presidente do Tribunal;

XIV - a frase “Cartão de Identidade Funcional”, inscrita em cor branca na borda superior da face superior;

XV - a frase “Tem fé pública em todo o território nacional”, inscrita em cor branca na borda inferior da face superior;

XVI - a frase “Válida com a chancela das Armas da República” inscrita em cor branca na borda inferior da face inferior;

XVII - faixa verde-amarela em diagonal no canto esquerdo da borda superior da face superior.

Art. 6º O Cartão de Identidade Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, terá a inscrição em diagonal na cor azul claro “Oficial de Justiça Avaliador Federal” e abaixo a inscrição na cor vermelha “Acesso e Trânsito Livre”, e será assinado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª, conforme modelo constante do anexo I.

Art. 7º O Cartão de Identidade Funcional dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, área administrativa, especialidade Segurança terá a inscrição em diagonal na cor azul claro “Agente de Segurança Judiciária”, conforme modelo constante do anexo II.

Art. 8º O Cartão de Identidade Funcional dos servidores cedidos a este Tribunal por outros órgãos que não sejam da Justiça Trabalhista terá a inscrição na cor vermelha abaixo do campo reservado para o número do título de eleitor “Válido até ___/___/___.”, conforme modelo constante do anexo IV.

Art. 9º O cartão de identidade funcional dos demais servidores seguirá o modelo constante do anexo III, permanecendo válidos os atuais em uso, até que sejam implementadas as ações necessárias à substituição desses, conforme o modelo disposto neste Ato.

Art. 10. A aposentadoria, a exoneração, a dispensa de função comissionada ou de cargo em comissão e o pedido de vacância, tornam nulo o Cartão de Identidade Funcional, obrigando o servidor a restituí-lo à unidade competente que emitirá um “Termo de Devolução”.

Art. 11. A substituição do cartão de identidade funcional dar-se-á nos seguintes casos:

I - aposentadoria;



II - alteração dos dados biográficos;

III - mau estado de conservação do documento;

IV - perda, extravio, furto ou roubo.

§ 1º A entrega do novo cartão fica condicionada à devolução do anterior, salvo nos casos do inciso IV, que deverão ser imediatamente comunicados à unidade competente, devendo o servidor apresentar boletim de ocorrência policial.

§ 2º Nos casos do inciso IV, a Divisão de Recursos Humanos enviará uma cópia do boletim de ocorrência policial à Divisão de Segurança e Transporte.

Art. 12. Caberá à Divisão de Recursos Humanos a emissão e o controle de utilização do cartão de identidade funcional.

Art. 13. A entrega do Cartão de Identidade Funcional fica condicionada:

I - à assinatura de “Termo de Responsabilidade”, no qual constará que o receptor tem conhecimento do inteiro teor deste Ato;

II - à devolução do cartão de identidade funcional anterior conforme disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 11.

Art. 14. O documento de que trata este Ato serve unicamente para identificação funcional e deverá ser utilizado no exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O uso indevido do cartão sujeitará o servidor às sanções administrativas e às penalidade previstas em lei.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral e pelo Presidente nos casos em que a ele couber assinar a identidade funcional do servidor, previsto neste Ato.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 07 de abril de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente



ANEXO I

CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL	
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 7ª REGIÃO	
NOME _____	FOTO
REGISTRO _____	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
FILIÇÃO _____	
NATURALIDADE _____	POLEGAR DIREITO
PASEP _____ CPF _____	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA DA EMISSÃO _____	
TÍTULO DE ELEITOR _____ DATA DE NASCIMENTO _____	
PASSE LIVRE - Lei nº 4.097/62 TIPO SANGUÍNEO _____ FATOR RH _____	
FORTALEZA _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____ PRESIDENTE DO TRIBUNAL _____	
VÁLIDA COM A CHANCELA DAS ARMAS DA REPÚBLICA	



ANEXO II


CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL	
 <p>PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 7ª REGIÃO</p>	
NOME _____	
REGISTRO _____	DATA DE EXERCÍCIO _____
CARGO OU FUNÇÃO _____	
ÁREA _____	
ESPECIALIDADE _____	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
FOTO	
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

FILIAÇÃO _____	
NATURALIDADE _____	
NACIONALIDADE _____	DATA DE NASCIMENTO _____
PASEP _____	CPF _____
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	DATA DA EMISSÃO _____
TÍTULO DE ELEITOR _____	TIPO SANGUÍNEO _____ FATOR RH _____
POLEGAR DIREITO	
FORTALEZA _____	
DATA DE EXPEDIÇÃO _____	DIRETOR-GERAL _____
VÁLIDA COM A CHANCELA DAS ARMAS DA REPÚBLICA	




Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 878, 19 dez. 2011. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

ANEXO III

CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL	
 <p>PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 7ª REGIÃO</p>	
NOME _____	
REGISTRO _____	DATA DE EXERCÍCIO _____
CARGO OU FUNÇÃO _____	
ÁREA _____	
ESPECIALIDADE _____	
ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
FOTO	
FILIÇÃO _____	
NATURALIDADE _____	
NACIONALIDADE _____	DATA DE NASCIMENTO _____
PASEP _____	CPF _____
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	DATA DA EMISSÃO _____
TÍTULO DE ELEITOR _____	TIPO SANGUÍNEO _____ FATOR RH _____
POLEGAR DIREITO	
FORTALEZA _____	
DATA DE EXPEDIÇÃO _____ DIRETOR-GERAL _____	
VÁLIDA COM A CHANCELA DAS ARMAS DA REPÚBLICA	



ANEXO IV

CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL	
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRT 7ª REGIÃO	
NOME _____	
REGISTRO _____	DATA DE EXERCÍCIO _____
CARGO OU FUNÇÃO _____	FOTO
ÁREA _____	
ESPECIALIDADE _____	

ASSINATURA DO SERVIDOR _____	
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	

FILIAÇÃO _____	
NATURALIDADE _____	
NACIONALIDADE _____	DATA DE NASCIMENTO _____
PASEP _____	CPF _____
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	DATA DA EMISSÃO _____
TÍTULO DE ELEITOR _____	TIPO SANGUÍNEO _____
	FATOR RH _____
POLEGAR DIREITO	
VÁLIDO ATÉ <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	
FORTALEZA _____	DATA DE EXPEDIÇÃO _____
	DIRETOR-GERAL _____
VÁLIDA COM A CHANCELA DAS ARMAS DA REPÚBLICA	



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 878, 19 dez. 2011. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.